

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EDITAL 02/2025 – PROPESP/BOLSA JESUÍTA

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Bolsas Parciais, doravante denominada Bolsa Jesuíta, destinadas ao curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Teologia (PPGTEO).

O financiamento de bolsas de pesquisa pela Universidade Católica de Pernambuco para os discentes do PPGTEO é uma importante iniciativa em termos de solidariedade. A partir da adesão a esse Projeto, a PROPESP/BOLSA JESUÍTA contribui para a formação de pesquisadores academicamente competentes e humanamente sensíveis às desigualdades e assimetrias nacionais, capazes de contribuir, efetiva e positivamente, para mudanças significativas em políticas sociais.

A seleção obedecerá aos critérios definidos nos itens abaixo, devendo os documentos apresentados pelos candidatos serem avaliados pela Comissão de Seleção PROPESP/PPGTEO, instituída através da Portaria nº 039/2025, de 04 de abril de 2025, da Reitoria.

I. BOLSA JESUÍTA

O Edital tem como objetivo a concessão de 01 (uma) bolsa de estudo parcial, destinada ao Programa de Pós-graduação em Teologia da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), de 50% ou de 25% de redução sobre o valor da mensalidade vigente durante a permanência do beneficiado no Programa, observadas as condições constantes neste edital.

II. PÚBLICO-ALVO

Somente poderão candidatar-se às bolsas de que trata o item I, mestrandos do Programa de Pós-graduação em Teologia, aprovados no último processo seletivo complementar, anterior à data do Edital.

III. MODALIDADE E QUANTIDADE DE BOLSAS

A Bolsa Jesuíta, de que trata o item I do presente Edital, corresponde ao valor parcial de 50% ou de 25% das parcelas mensais do mestrado em Teologia da UNICAP, em benefício dos candidatos aprovados na seleção proposta nos termos deste edital.

Parágrafo único – Não estão incluídos na Bolsa Jesuíta os serviços especiais e as taxas universitárias, que incluem, mas não se limitam a: reabertura de matrícula, tratamento excepcional; prova em data especial; declarações em geral; atestados; certidões; substituição ou cancelamento de disciplinas; regime de aprovação; calendário de provas; cópia de documento autenticado e não autenticado; requerimentos em geral; revisão de prova e banca examinadora; cópias e impressões; trancamento de matrícula; estacionamento de veículos e outros serviços, se solicitados; e 2ª via dos seguintes documentos: certificado de matrícula, cópia de currículo, histórico escolar, programa de disciplina, requerimento de matrícula, reabertura de matrícula; outras taxas e emolumentos que venham a ser instituídos pela UNICAP.

IV. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 28 a 31 de agosto de 2025 e deverão ser efetivadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço bolsa.jesuita@unicap.br, sendo necessário que o candidato indique, no campo destinado ao Assunto, a mensagem “INSCRIÇÃO PROPESP/BOLSA JESUÍTA” devendo encaminhar, no mesmo e-mail, todos os documentos solicitados no presente edital até o dia 31/08/2025 (último dia de inscrição).

V. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS

A seleção e classificação dos candidatos para a concessão das bolsas de estudo obedecerão ao somatório da pontuação obtida por cada candidato, relativa aos dois critérios abaixo descritos:

1. Critério socioeconômico (CRITÉRIO ELIMINATÓRIO): a referência deste critério é a renda individual ou familiar *per capita* do candidato, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição da Bolsa Jesuíta.

Parágrafo único: A bolsa será concedida ao candidato cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda em 3 (três) vezes o valor da mensalidade do mestrado (Tabela de Pontos: Critério Socioeconômico – Anexo I).

A pontuação correspondente a este critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda do último exercício e dos três últimos contracheques ou documento comprobatório de atividades. O candidato que estiver desempregado poderá apresentar cópia da CTPS com as páginas do seu desligamento e a página imediatamente posterior sem registro. O candidato que trabalha por tempo determinado deverá enviar a cópia da página da CTPS onde conste tal informação e a página imediatamente posterior sem registro ou a cópia do contrato de trabalho por tempo determinado para a comprovação ou, na inexistência de contrato, apresentar a cópia da declaração do seu empregador com a informação da contratação por tempo determinado.

2. Critério Acadêmico (CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO): a referência desse critério é a classificação no processo seletivo (até 5,0 pontos). A pontuação, neste indicador, utilizará a classificação e a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no PPGTEO. O critério de cálculo será dado por: nota obtida no Processo Seletivo dividido por 2 – revertido em pontos. Ex: Nota do processo seletivo: 80 pontos – Dividido por 2: 40 – Pontos: 4,0.

Observação: a nota obtida no processo seletivo pode ser consultada na Secretaria da Pós-graduação *Stricto Sensu*, mediante solicitação do candidato.

A composição da nota de classificação para a concessão das bolsas de estudo considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos dois critérios - Socioeconômico e Acadêmico - sendo o candidato primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes parâmetros:

1. Candidato ex-aluno da Universidade Católica de Pernambuco.
2. Candidato proveniente das dioceses do Regional NE 2, que corresponde aos estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte.
3. Candidato leigo.

Caso persista o empate, será levada em consideração a nota da prova de conhecimentos teológicos obtida no processo seletivo, ou ainda, caso seja necessária, a nota em análise de currículo.

A quantidade de Bolsas disponíveis no Edital será distribuída de acordo com a sequência da classificação final. Para obter bolsa de 50%, é necessário que o candidato tenha obtido média final igual ou superior a 8,0 no processo seletivo de ingresso no mestrado. Caso não haja candidatos nessas condições, será disponibilizada apenas a bolsa de 25%.

Os casos omissos serão apreciados pelos membros da Comissão de Seleção da PROPESP/BOLSA JESUÍTA em suas reuniões.

VI. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em se candidatar à bolsa de estudo deverão enviar, exclusivamente por e-mail, no período de 07 a 08 de abril de 2025, a seguinte documentação:

- a) Cópia da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício **OU** declaração de Imposto de Renda da pessoa de quem é dependente **OU** redigir declaração de que não declara Imposto de Renda e não é dependente de pessoa declarante;
- b) Cópias dos três últimos contracheques;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho com as páginas dos dados pessoais e dos contratos de trabalho **OU** cópia do contrato de trabalho por tempo determinado **OU** cópia da declaração do seu empregador com a informação da contratação por tempo determinado;
- d) Carta apresentando uma breve justificativa para a candidatura à bolsa.

VI. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Lançamento do Edital	28 de agosto de 2025	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Inscrição dos Candidatos	28 a 31 de agosto de 2025	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Seleção dos Candidatos	01 de setembro de 2025	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Divulgação dos Resultados	01 de setembro de 2025	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

VII. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PROPESP/BOLSA JESUÍTA

São atribuições que o candidato deverá observar, caso seja contemplado com a bolsa de estudo PROPESP/BOLSA JESUÍTA:

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do PPGTEO, bem como do Regimento Geral e Estatuto da UNICAP;
- b) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente os prazos estabelecidos para sua titulação, quais sejam, 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado. Caso o prazo de 24 meses não seja cumprido, as mensalidades restantes (da 25ª a 30ª) não terão o benefício do desconto da Bolsa.
- c) Fazer referência ao apoio recebido da Bolsa Jesuíta em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas com o PPGTEO.

VIII. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

O candidato contemplado com a bolsa de estudo PROPESP/BOLSA JESUÍTA de que trata o item I deste Edital, deverá obedecer aos requisitos abaixo, indispensáveis à manutenção do benefício:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Teologia da Universidade Católica de Pernambuco;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNICAP, devendo manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;
- c) não ser reprovado nem por nota, nem por falta, em nenhuma disciplina ou seminário em que vier a ser matricular;
- d) apresentar, nas datas estabelecidas pela PROPESP, relatório semestral de atividades com parecer do respectivo orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa de estudo;
- e) não possuir nenhum vínculo de trabalho com a UNICAP;
- f) produzir e publicar, no mínimo, um artigo por ano ou trabalho completo em anais;
- g) entregar trabalhos (parciais e finais), rigorosamente, dentro dos prazos determinados pelos professores, de modo que, no início de um novo semestre, todas as notas das disciplinas e seminários cursados no semestre anterior sejam conhecidas e o aluno possa, assim, comprovar que não foi reprovado em nenhuma disciplina ou seminário;
- h) cumprir os prazos estabelecidos para o desenvolvimento da pesquisa, a exemplo dos exames de qualificação, banca pública ou outros que venham a ser estabelecidos pela Coordenação ou pelo orientador;
- i) manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes, revisando-o, no mínimo, a cada 06 meses.

Parágrafo único: o descumprimento, por parte do candidato selecionado, de quaisquer desses requisitos, ensejará o cancelamento da bolsa PROPESP/BOLSA JESUÍTA.

IX. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os **resultados** serão divulgados no dia **01 de setembro de 2025**, na página oficial da Pós-graduação *Stricto Sensu* em www1.unicap.br e na página do Programa de Pós-graduação em Teologia: www.unicap.br/ppgteo.

Informações adicionais, bem como esclarecimentos quanto à submissão dos documentos solicitados podem ser obtidas na:

Secretaria da Pós-graduação *Stricto Sensu* - de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

Atenciosamente,

Valdenice José Raimundo
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Católica de Pernambuco

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PROPESP/BOLSA JESUÍTA**

ANEXO I

TABELA DE PONTOS: CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO (ELIMINATÓRIO)

Renda Familiar Mensal per capita	Pontuação Atribuída
Até o valor de uma mensalidade do mestrado em Teologia	5,0
De uma a duas vezes a mensalidade do mestrado em Teologia	4,0
De duas a três vezes a mensalidade do mestrado em Teologia	3,0

O valor da mensalidade do mestrado em Teologia para a 11ª turma, de 2025 é R\$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais).